



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de

10/03/2020 a 18/09/2020

6.

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**LEI N° 995, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 006, de 19 de janeiro de 2004.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 006, de 19 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

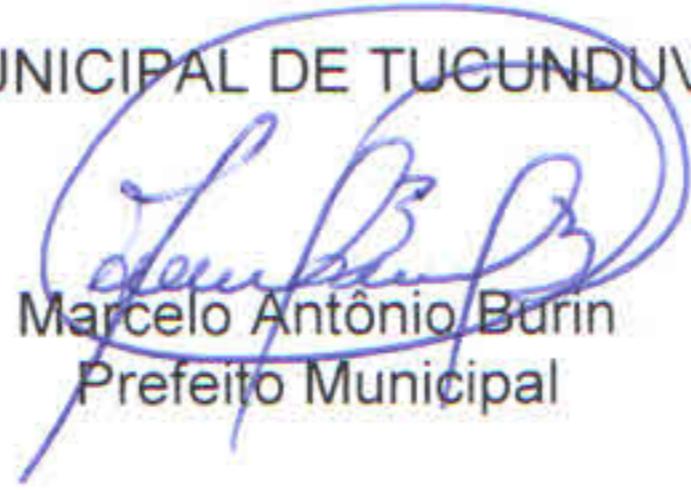
(...)

"Art. 2º O Vale-alimentação, fornecido mensalmente até o dia 25 de cada mês, será de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)." (NR)

Art. 3º Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se, na íntegra, a Lei Municipal nº 825/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, 18 DE MARÇO DE 2020.

  
Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Roderick Peres Busanello  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos